



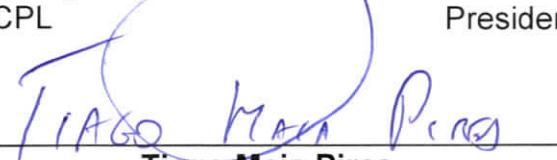


ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS E PREÇOS E ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TP 1509.01/2021

Ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2021 (01/10/2021), às 09:15 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE: José Eucimar de Lima** e **MEMBROS: Sonia Alves Santiago** e **Tiago Maia Pires** e, ainda, o único licitante participante a empresa **ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – Inscrita no CNPJ Nº 21.139.049/0001-08, sem representante, com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS no 1509.01/2021, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE UMA AREA DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI DO DISTRITO DE AGUA FRIA, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE**, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº 1509.01/2021, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do envelope proposta, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento da proposta, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope “documentos de habilitação” da empresa participante que será rubricado apenas pela Comissão da a ausência da representante da empresa **ILUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** – Inscrita no CNPJ Nº 21.139.049/0001-08. Analisada a documentação apresentada, a licitante é declarada habilitada atendendo as exigências do edital. Desta forma, a comissão de licitação decide em divulgar o resultado da habilitação na imprensa comum e oficial como também após a divulgação declarar aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Quixeré-Ce, 01 de outubro de 2021.


Sônia Alves Santiago
Membro da CPL


José Eucimar de Lima
Presidente da CPL


Tiago Maia Pires
Membro da CPL